

MANUAL DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

1. Responsável pelo processo:

Comitê de Investimentos.

2. Regulamentação utilizada:

- ✓ Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações;
- ✓ Portaria MPS nº 519/2011 e alterações;
- ✓ Política de Investimentos; e
- ✓ Resolução COMIN/IPREVITA Nº 1/2022 (Regimento Interno do Comitê de Investimentos).

3. Objetivo:

Buscar facilitar e padronizar a realização de todas as atividades da atividade de gestão de investimentos, definindo procedimentos que visem determinar as melhores estratégias, obedecendo todos os dispositivos legais da federação, bem como, as estruturas hierárquicas e manuais internos responsáveis pela melhor alocação dos recursos financeiros sob responsabilidade e gestão do Instituto de Previdência.

4. Das atividades:

4.1. RECEBIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

O Gestor de Recursos recebe da instituição financeira a proposta de credenciamento.

4.2. ANÁLISE DA PROPOSTA

O Gestor de Recursos deve encaminhar, com antecedência, a proposta de credenciamento da Instituição Financeira para análise do Comitê de investimentos, conforme alçadas de decisão previamente definidas.

4.3. PARECER CONSULTORIA

O Gestor de Recursos deve encaminhar a proposta de credenciamento da Instituição Financeira à Consultoria Financeira do Instituto solicitando parecer técnico.

4.4. REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Gestor de Recursos deve encaminhar, com antecedência, o parecer técnico emitido pela Consultoria Financeira, conforme alçadas de decisão previamente definidas, para análise dos membros do Comitê de Investimentos.

4.1.1. Os membros do Comitê de Investimento poderão esclarecer dúvidas, devendo discutir e deliberar quanto à proposta do plano de aplicações financeiras, conforme legislação vigente, podendo ocorrer as seguintes situações:

- a) PARECER DESFAVORAVEL: uma vez reprovada, constar em ata da reunião o indeferimento da Instituição Financeira, descartando a proposta apresentada.
- b) PARECER FAVORAVEL: uma vez verificado o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências legais do Conselho Monetário Nacional, da SPREV, entre outros, o deferimento da Instituição Financeira constará em ata da reunião e será dado o início do processo de credenciamento.

4.5. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Após seleção dos investimentos apresentados pelas Instituições Financeiras ou identificados pelo Comitê de Investimentos:

- √ Verificar se já possui recurso investido na Instituição Financeira;
- √ Caso positivo, verificar a data de vencimento do credenciamento anterior para possível atualização dos documentos.
- √ Caso negativo, solicitar os documentos.

4.6. PUBLICAÇÃO NO SITE

Atualizar a relação de Instituições credenciadas no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, do CADPREV – Sistema de Informação da Previdência Social.

4.7. ARQUIVAR

O Comitê de Investimentos providenciará o arquivamento do Processo de Credenciamento em meio digital e físico junto ao Instituto de Previdência.

5. Acompanhamento

O Gestor de Recursos, o Comitê de investimentos e a Consultoria Financeira devem acompanhar o desempenho dos fundos de investimentos e das Instituições Financeiras que contemplam a Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência.

6. Fluxograma do processo

